



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº168

Itirapuã, Quinta-Feira 05 de Dezembro de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 351 de 05 de Dezembro de 2.024 - Pg. 01

**CÂMARA MUNICIPAL**

Ato da Presidência Nº 01 de 04 de Dezembro de 2.024 - Pg. 02



## Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

### PORTARIA Nº 351 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERSON LUIZ ALVES**, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que no § 3º do Art. 96 da Lei nº 10.083/98, deverá ser publicada semestralmente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Em determinação ao disposto na Lei nº 10.083/98, art. 96, § 3º, manter a designação dos servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária nas respectivas funções e cargos:

Nome	Cargo
João Márcio Pereira da Silva	Coordenador Sanitário e Vetores
Paulo Cesar de Freitas	Agente Sanitário e vetores
André dos Reis Godinho	Agente de Saúde
Fabiano Amorim	Arquiteto e Urbanista – CL.A27286-8
Everton Gustavo Pereira	Agente Sanitário e Vetores

**Art. 2º.** Os serviços prestados não serão remunerados, mas sim considerados relevantes ao Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 05 de dezembro de 2024.

**GERSON LUIZ ALVES**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**JOSE CARLOS DE MELO**  
Secretário de Administração  
Portaria nº 001/2021

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 CEP 14.420-000 Itirapuã/SP Fone (016) 3146-6700

Página 1 de 1

#### Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de  
17 de junho de 2.020.

#### Poder Executivo

**Gerson Luiz Alves** - Prefeito  
**Maria Consuelita Pereira  
do Carmo** - Vice Prefeita

#### Poder Legislativo

**Daniel Antônio Ferreira** - Presidente  
**Rodolfo de Souza Lourenço** - Vice Presidente  
**Aquino Leite da Cruz** - 1º Secretário  
**Edvaldo Takashi Matsumoto** - 2º Secretário

Daniel Luis Crispim  
Edgar do Carmo Alves e Silva  
Sandra Conceição Martins Alves  
Raquel Cristina Dias  
Rodrigo Donizete Monteiro



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº168

Itirapuã, Quinta-Feira 05 de Dezembro de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.  
website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretario@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretario@camaraitirapua.sp.gov.br)  
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### ATO DA PRESIDENCIA Nº 01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

#### **“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05 DE 2024”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando a necessidade de corrigir erro material constatado no autógrafo do Projeto de Lei nº 05/2024, que apresenta grafia incorreta no art. 1º

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Proceder à retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 05/2024, corrigindo a grafia do nome João Antônio Berbel Lopes que passa a ser o seguinte:

Onde se lê: “João Antônio Berbel Lopes”

Leia-se: “José Antônio Berbel Lopes”

**Artigo 2º.** Esclarece-se que esta correção não altera o conteúdo normativo do projeto aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal, tratando-se exclusivamente de ajuste de erro material identificado na grafia do texto.

**Artigo 3º.** Ficam mantidos todos os demais termos do autógrafo, os quais permanecem inalterados e válidos para os fins legais.

**Artigo 4º.** Este Ato será encaminhado ao setor competente para a devida inserção da correção no autógrafo e, posteriormente, ao Poder Executivo Municipal, para sanção ou promulgação.

**Artigo. 5º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Itirapuã, em 04 de dezembro de 2024

Daniel Antônio Ferreira  
Presidente